LEI Nº 2.291 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I, II, III e IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 959/2010, 1.231/2011, 1.626/2014, 2.216/2019, que dispõe sobre o piso salarial das carreiras dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias - ESF, nos termos da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado a simbologia da Classe B para Classe D, dos cargos constantes nos Anexos IV da Lei nº 456, de 7 de novembro de 2005 e suas alterações, dos Agentes Comunitários de Saúde - ESF e Agentes de Endemias, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde ESF e dos Agentes de Endemias, será fixado o valor conforme **Anexo I**, para os anos de **2019, 2020 e 2021**, em atendimento a **Lei Federal de N.º 13.708 de 14 de agosto de 2018**.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº.456, de 07 de novembro de 2005, sofre alterações nas classes das tabelas salariais dos cargos descritos no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado e mantida a referência salarial do Servidor, considerando a data de sua admissão para aplicação da progressão horizontal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias

prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario em especial a Lei nº. 2.216, de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 26 de novembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurada Geral

ANEXO I

Lei municipal nº. 456/2005

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

A partir da vigência desta Lei Complementar fica alteado a Composição dos Grupos Ocupacionais, conforme I, desta Lei.

GRUPO OCUPACIONAL :	CARGOS
Grupo Ocupacional Apoio Operacional Diversos ASD 500	AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ESF AGENTE DE ENDEMIAS

ANEXO II
Lei municipal nº.456/2005

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

A partir da vigência desta Lei Complementar fica alterada a Composição das linhas de transposição, conforme anexo I, desta Lei.

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SER. DIVERSOS – ASD 500 NOVA SITUAÇÃO		
Situação Atual	Órgão	Nova Situação
Agente Comunitário de Saúde – ESF	SEMUSA	Agente Comunitário de Saúde - ESF
Agente de Endemias	SEMUSA	Agente de Endemias

ANEXO III
Lei municipal 456/2005

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

A partir da vigência desta Lei Complementar, fica alterada a Composição dos Grupos Ocupacionais, modificadas pelas Leis nº. 959/2010 1.231/2011, 1.626/2014 e 2.216/2019, da Lei Municipal 045/97, 456/2005 conforme Anexos I, desta Lei.

Grupa Ocupacional e Serv. Diversos – ASD 500					
Cargo	Qtd.	Cód.	Classe	Ref. Salárial Inicial	Órgão
Agente Comunitário de Saúde – ESF	37	515	D	I	SEMUSA
Agente de Endemia	05	520	D	I	SEMUSA

ANEXO IV

Lei Municipal nº. 456/2005

TABELA DE VALORES SALARIAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

A partir da vigência desta Lei Complementar, fica alterada a Composição dos Grupos Ocupacionais, modificadas pelas Leis, 959/2010 1.231/2011, 1.626/2014 e 2.216/2019, da Lei Municipal 045/97, 456/2005 conforme Anexos I, desta Lei.

GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS – Exercício 2019									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,34	1.583,46	1.630,97
GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS – Exercício 2020									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS	.	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.400,00	1.442,00	1.485,26	1.529,82	1.575,71	1.622,98	1.671,67	1.721,82	1.773,48	1826,68
GRUPOS OCUPACIONAIS	CLASSE	REFERENCIAS – Exercício 2021									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
APOIO OPERACIONAL E DIVERSOS		.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	D	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78	1.906,30	1.963,49	2.022,40